



ADENDO AO PARECER ÚNICO Nº 433750/2020 (SIAM)		
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM (LO): 00001/1988/013/2007	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação		

EMPREENDEDOR: Mosaic Fertilizantes P & K Ltda.	CNPJ: 33.931.486/0020-01	
EMPREENDIMENTO: Mosaic Fertilizantes P & K Ltda.	CNPJ: 33.931.486/0020-01	
MUNICÍPIO: Tapira/MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA DO EMPREENDIMENTO (DATUM): WGS 84	LAT/Y 19°51'15"S LONG/X 46°50'48"O	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA UPGRH: PN2 – Médio Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI SUB-BACIA: Ribeirão do Inferno	
CÓDIGO: A-02-08-9	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN74/04): Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento.	CLASSE 05
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Fabiano Costa Rogério de Castro	REGISTRO: CREA MG 78.962 ART 14201900000005148900	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental	MASP 1.225.711-9	
Mark Andrew A. Pereira Andrada Silva – Gestor Ambiental	MASP 1.364.923-1	
Nathalia Santos Carvalho – Técnica Ambiental de Formação Jurídica	MASP 1.367.722-4	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental	MASP 1.191.774-7	
De acordo: Wanessa Rangel Alves – Diretora Regional de Controle Processual	MASP 1.472.918-0	



1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer visa subsidiar a Câmara Técnica de Atividades Minerárias (CMI) no julgamento do pedido de Autorização para Intervenção Ambiental, para o empreendimento Mosaic Fertilizantes P & K Ltda – Complexo Mineral de Tapira (CMT).

Mais especificamente, se trata de autorização para intervenção ambiental em área comum para atendimento a auditoria externa de segurança realizada pelo empreendedor, que solicitou recuo da vegetação em uma das laterais da correia transportadora de minério do empreendimento. Trata-se da supressão de 125 indivíduos arbóreos isolados que, pela localização, oferecem risco à integridade da correia e dos colaboradores que trabalham no setor.

A Mosaic Fertilizantes P & K Ltda é um empreendimento do setor de exploração mineral, tendo como principal atividade a “lavra a céu aberto” para produção e comercialização de fertilizantes fosfatados. O empreendimento obteve Licença de Operação em 12/11/2010 na 72ª Reunião Ordinária do COPAM (Processo administrativo 00001/1988/013/2007). Possui Processo Administrativo formalizado junto à SUPRAM TM em renovação automática, até decisão final do órgão (Processo Administrativo 00001/1988/025/2014).

As informações aqui contidas foram retiradas dos estudos apresentados e de constatações de vistoria realizada no empreendimento em 12/03/2020.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A área do empreendimento está inserida na zona rural do município de Tapira, região do Alto Paranaíba, distando 420 km da capital mineira. É pertencente à bacia do rio Paranaíba (UPGRH PN 2), sub-bacia do rio Araguari, tendo como área de influência direta Ribeirão do Inferno.

O complexo é composto por mina, Unidade de Tratamento Mineral (UTM) a úmido, barragem de rejeitos e pilha de estéril. A UTM produz uma polpa com o minério tratado, que é transportada via mineroduto, para a unidade de produção de fertilizantes do empreendedor, localizada em Uberaba/MG



3. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O empreendedor solicita supressão de 125 árvores em área comum, distribuídas em, aproximadamente, 02 hectares, visando à ampliação da faixa lateral de segurança da correia transportadora de minério, atendendo recomendação de auditoria externa de segurança realizada pelo empreendedor. Com o aumento, a faixa de segurança passará para 07 metros de largura.

A tabela a seguir traz a quantidade de indivíduos por espécie identificada e a estrutura horizontal dos indivíduos:

Nome Científico	Nome Comum	Parâmetro	HT < 2,95	2,95 <= HT < 5,36	HT >= 5,36	Total
<i>Luehea grandiflora</i>	Açoita-cavalo	N	0	8	8	16
<i>Persea americana</i>	Abacateiro	N	0	4	4	8
<i>Casearia sp.</i>	Salgueiro	N	1	0	0	1
<i>Myrsine guianensis</i>	Pororoca	N	0	1	2	3
<i>Lithraea molleoides</i>	Açoita-cavalo	N	2	2	0	4
<i>Senegalia polyphylla</i>	Monjoeiro	N	3	10	4	17
Morta	Morta	N	2	11	0	13
<i>Ocotea sp.</i>	Sassafrás	N	0	0	1	1
<i>Ficus sp.</i>	Ficus	N	1	1	0	2
<i>Eugenia uniflora</i>	Pitanga	N	2	8	1	11
<i>Miconia albicans</i>	Pixirica	N	0	1	0	1
<i>Litchi chinensis</i>	Lichia	N	0	6	0	6
<i>Matayba elaeagnoides</i>	Cambotá	N	0	0	1	1
<i>Handroanthus serratifolius</i>	Ipê-amarelo	N	0	0	1	1
<i>Vochysia sp.</i>	Pau-doce	N	0	1	0	1
<i>Trema micrantha</i>	Candiúva	N	0	3	0	3
<i>Myrsine coreacea</i>	Pororoca	N	0	9	1	10
<i>Bauhinia forficata</i>	Pata-de-vaca	N	0	4	1	5
<i>Aegiphila sellowiana</i>	Tamanqueira	N	0	1	0	1
<i>Pera glabrata</i>	Tabacuva	N	0	1	1	2
<i>Kielmeyera speciosa</i>	Pau-santo	N	5	5	0	10
<i>Curatela americana</i>	Lixeira	N	1	0	0	1
<i>Dalbergia miscolobium</i>	Caviúna	N	0	1	1	2
<i>Styrax ferrugineus</i>	Laranjinha	N	0	3	0	3
<i>Lithraea molleoides</i>	Aroeirinha	N	1	0	0	1
<i>Myrsinaceae</i>	Mirsine	N	1	0	0	1
	*** Total	N	19	80	26	125

Tabela 01: Quantidade de indivíduos por espécie identificada e estrutura horizontal dos indivíduos



Pela tabela, observa-se que no senso, foram identificados 08 indivíduos de abacateiro (espécie exótica) e 13 indivíduos mortos. Dessa maneira, o número real de indivíduos arbóreos nativos vivos, a serem suprimidos, é de 104.

A imagem a seguir apresenta a localização da área de supressão e dos indivíduos:



4. RESERVA LEGAL

O empreendimento possui área total de 6.525,3536 hectares, matrículas de imóvel nº 65.213, 65.214, 65.215, 65.216 e 65.217 do Cartório de Registro de Imóveis de Araxá. Insta informar que a área de Reserva Legal da propriedade em comento está devidamente regularizada, com parte demarcada no interior do próprio imóvel e parte em regime de compensação complementar na mat. 56.571, totalizando em uma área de 1.430,20 hectares, não inferior aos 20% do total da propriedade, dentro dos limites do Complexo.

Ademais, foi carregado pelo empreendedor os comprovantes de inscrição no CAR, relativos às matrículas suprarreferidas; contudo, em se tratando de propriedades



contíguas, necessário que o empreendedor faça a retificação para um único CAR, constando as cinco propriedades, com as respectivas áreas de reservas legais, o que será condicionado ao final do presente parecer único.

5. COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS

A supressão requerida se dará em área comum e nenhuma das espécies identificadas se encontra em grau de ameaça de extinção ou é protegida/imune de corte, conforme legislação vigente, não se aplicando assim, nenhum tipo de compensação ambiental.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de adendo ao Parecer Único de Licença de Operação, PA nº 00001/1988/013/2007, que se encontra em renovação automática até decisão final do órgão (Processo Administrativo 00001/1988/025/2014).

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor.

Convém destacar que o empreendimento como um todo se encontra devidamente licenciado em processo administrativo próprio, tal qual destacado acima, ensejando, pois, simplicidade documental no que tange ao presente requerimento.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela, que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer estão devidamente acompanhados de suas respectivas ARTs.

O prazo de validade da Autorização para Intervenção Ambiental - AIA será de 01 ano, prazo que acompanha o cronograma apresentado pelo empreendedor, uma vez que o processo de renovação da licença de operação se encontra em análise nesse órgão.

Por fim, ressalte-se que as condicionantes estabelecidas no Parecer Único do processo de licenciamento acima referido ficam mantidas, devendo ser devidamente cumpridas pelo empreendedor dentro dos prazos fixados.



7. CONCLUSÃO

A equipe de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **deferimento** da concessão da Autorização para Intervenção Ambiental, com prazo de validade de um ano, para o empreendimento Mosaic Fertilizantes P & K Ltda – Complexo Mineral de Tapira (CMT), aliadas às condicionantes listadas no Anexo Único e todas as medidas mitigadoras apontadas nos estudos ambientais. O prazo sugerido acompanha o cronograma apresentado pelo empreendedor, uma vez que o processo de renovação da licença de operação se encontra em análise nesse órgão.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - COPAM.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Anexo II. Autorização para Intervenção Ambiental



ANEXO I

CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Empreendedor: Mosaic Fertilizantes P & K Ltda. – Complexo Mineral de Tapira
Empreendimento: Mosaic Fertilizantes P & K Ltda. – Complexo Mineral de Tapira
CNPJ: 33.931.486/0020-01
Município: Tapira
Atividade: Lavra a céu aberto com tratamento a úmido – minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento.
Código DN 74/04: A-02-08-9
Processo: 00001/1988/013/2007
Validade: 12 meses

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Continuar com o cumprimento das condicionantes determinadas na última licença de operação concedida (Processo Administrativo 00001/1988/013/2007).	Até concessão de nova licença de operação.
02	Relatar à SUPRAM TM todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causam impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar CAR unificado, conforme item 4 do parecer.	90 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da concessão da Licença no diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Obs.:

Obs. 1: Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II – TABELA A);

Obs. 2: A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro

Obs. 3: Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original;

Obs. 4: Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la;

Obs. 5: Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017;

Obs. 6: As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las;

Obs. 7: Todas as medidas de controle ou mitigação de impactos previstas nos estudos ambientais deverão ser mantidas durante toda a vigência da licença ambiental.



ANEXO II

Autorização para Intervenção Ambiental - AIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	00001/1988/013/2007	23/03/2007	SUPRAM TM
1.2 Integrado a processo de AAF			
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: MOSAIC FERTILIZANTES P & K LTDA.		2.2 CPF/CNPJ: 33.931.486/0020-01	
2.3 Endereço: RODOVIA MGC 146 – KM 196,25		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: TAPIRA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38183-971
2.8 Telefone(s)	2.9 e-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: MOSAIC FERTILIZANTES P & K LTDA.		3.2 CPF/CNPJ: 33.931.486/0020-01	
3.3 Endereço: RODOVIA MGC 146 – KM 196,25		3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: TAPIRA		3.6 UF: MG	3.7 CEP 38183-971
3.8 Telefone(s):	3.9 e-mail:		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: MOSAIC FERTILIZANTES P & K LTDA.		4.2 Área total (ha): 5.529,8813	
4.3 Município/Distrito: TAPIRA		4.4 INCRA(CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 65.217 Comarca: ARAXÁ			
4.6 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: - Livro: 2 Folha: - Comarca: -			
4.7 Coordenadas Geográficas	Long: 46° 50' 47"	Datum: CORREGO ALEGRE	
	Lat: 19° 50' 42"	Fuso:	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: PARANAÍBA			
5.2. Sub-bacia ou micro-bacia hidrográfica: PN2			
5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12)			
5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () ; da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no Parecer Único)			
5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação (especificado no Parecer único)			
5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado de Minas Gerais:			
5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12)			
5.8 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
	5.8.1 Caatinga	-	
	5.8.2 Cerrado	-	
	5.8.3 Mata Atlântica	-	
	5.8.4 Ecótono(especificar): Cerrado/Mata Atlântica	-	
	5.8.5 Total	5.529,8813	
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica	-	
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo	-	
5.9.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura	-	
	5.9.2.2 Pecuária	-	
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto	-	
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus	-	



	5.9.2.5 Silvicultura Outros	-
	5.9.2.6 Mineração	-
	5.9.2.7 Assentamento	-
	5.9.2.8 Infra-estrutura	-
	5.9.2.9 Outros	-
5.9.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo		-
5.9.4 Total		-

5.10 Regularização da Reserva Legal – RL

5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação

5.10.1.1 Área de RL desonerada(ha): 5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração:

5.10.1.3 Nome da UC: Não possui

5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz

5.10.2.3 Total 1.430,20 ha

5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor

5.10.3.1 Área da RL (ha): 5.10.3.2 Data da Averbação:

5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor:

5.10.3.4 Município: 5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA

5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Livro: Folha: Comarca:

5.10.3.7 Bacia Hidrográfica: 5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia

5.10.3.9 Bioma: Cerrado 5.10.3.10 Fisionomia:

5.10.3.11 Coordenada plana (UTM)	Latitude:	Datum	Fuso
	Longitude:	WGS 84	

5.11 Área de Preservação Permanente (APP) **Área (ha)**

5.11.1 APP com cobertura vegetal nativa

5.11.2 APP com uso antrópico consolidado	ANTES da publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional	
		COM alternativa técnica e locacional	
	APÓS publicação da Lei Estadual nº 14.309/02	SEM alternativa técnica e locacional	
		COM alternativa técnica e locacional	

5.11.3 Total

5.11.4 Tipo de uso antrópico consolidado Agrosilvipastoril
Outro(especificar)

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida (ha)	Passível de Aprovação (ha)	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca			ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso			ha
6.1.7 Supressão de árvores nativas esparsas	125	125	un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			ha
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Demarcação e Averbação ou Registro			ha



Reserva Legal	Relocação			ha
	Recomposição			ha
	Compensação			ha
	Desoneração			ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
7.1.1 Caatinga				
7.1.2 Cerrado				
7.1.3 Mata Atlântica				
7.1.4 Ecótono (especificar)				
7.1.5 Total				
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Vegetação Primária (ha)	Vegetação Secundária		
		Inicial (ha)	Médio (ha)	Avançado (ha)
7.2.1 Floresta ombrófila submontana				
7.2.2 Floresta ombrófila montana				
7.2.3 Floresta ombrófila alto montana				
7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana				
7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana				
7.2.6 Floresta estacional decidual submontana				
7.2.7 Floresta estacional decidual montana				
7.2.8 Campo sujo				
7.2.9 Campo rupestre				
7.2.10 Campo cerrado				
7.2.11 Cerrado				
7.2.12 Cerradão				
7.2.13 Vereda				
7.2.14 Ecótono (especificar)				
7.2.15 Área antropizada		2		
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenadas Geográficas Plana	
			Lat.	Long.
Intervenção em APP com supressão de vegetação				
Regularização de ocupação antrópica consolidada				
Relocação de Reserva Legal				
Corte de árvores isoladas				
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
9.1.1 Agricultura				
9.1.2 Pecuária				
9.1.3 Silvicultura Eucalipto				
9.1.4 Silvicultura Pinus				
9.1.5 Silvicultura Outros				
9.1.6 Mineração	CORREIA TRANSPORTADORA DE MINÉRIO			2
9.1.7 Assentamento				
9.1.8 Infra-estrutura				
9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa				
9.1.10 Outro				
10. RESUMO DO INVENTÁRIO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA				



11. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
11.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
11.1.1 Lenha	CORREIA TRANSPORTADORA DE MINÉRIO	11,012	m ³
11.1.2 Carvão			
11.1.3 Torete			
11.1.4 Madeira em tora			
11.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
11.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
11.1.7 Outros			
11.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
11.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	11.2.2 Diâmetro(m):	11.2.3 Altura(m):	
11.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):(dias)			
11.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
11.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			
12.0 ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS			
Conforme especificado no item 5.0 do parecer único.			
13.0 RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO			
Equipe de análise do processo.			
14. DATA DA VISTORIA			
A VISTORIA FOI REALIZADA NO DIA 12/03/2020			